



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.577, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera o Art. 6.º e Revoga o Art. 7.º do Decreto n.º 3.271/2008 e suas alterações, que regulamenta o Art. 203 da Lei Municipal n.º 2.599, de 4 de janeiro de 1994, que institui o Código Administrativo do Município e fixa normas para o funcionamento de serviços de propaganda sonora volante.

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 6.º do Decreto n.º 3.271, de 02 de junho de 2008, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º É proibida a propaganda sonora volante, 200 (duzentos) metros antes de hospitais, escolas, templos religiosos e em paradas obrigatórias, tais como sinais de trânsito, semáforos fechados, congestionamentos de veículos, blitz de trânsito e em vias de trânsito rápido cuja velocidade permitida exceda a 50 km/h.”(NR)

Art. 2.º Fica revogado o Art. 7.º do Decreto n.º 3.271, de 02 de junho de 2008, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7.º Revogado.”(NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Novembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração